



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI Nº 1.320/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC, EFETUAR DESPESAS COM PARTICIPANTES DO CURSO DE JOVENS RURAIS CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, autorizado a efetuar despesas, até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dentro da programação do curso de Jovens Rurais, no exercício de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário especialmente a lei nº 1.302/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, 23 de agosto de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal